



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.048, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

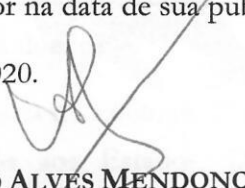
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,  
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

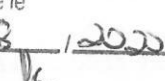
**Art. 1º** Fica ratificado o Decreto Municipal nº 046, de 23 de julho de 2020, que abre créditos extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único.** O Decreto Municipal a que se refere o *caput* deste artigo é o constante do anexo a presente lei, que independente de transcrição passa a fazer parte desta.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 10 de agosto de 2020.

  
**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>10</u> / <u>08</u> / <u>2020</u>	
Servidor	

**Júlia Natália da Silva**  
Secretária de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 046, DE 23 DE JULHO DE 2020

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuição que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública e o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paineiras, através dos Decretos nº 021, de 19/03/2020, e nº 025, de 06/04/2020; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5552, de 18/06/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Município de Paineiras;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscientos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.90.04.00	154	0,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.90.11.00	154	185.100,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.3.90.08.00	154	500,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.3.90.30.00	154	20.000,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.3.90.39.00	154	20.000,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	4.4.90.52.00	154	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>235.600,00</b>

§ 1º Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º Fica determinado à Unidade Administrativa de Divisão Contábil a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

§ 3º Os créditos abertos em conformidade com o *caput* deste artigo, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º** Para suportar o crédito do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

**Parágrafo Único.** O valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) recebido em 15 de julho de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.03.91 – Transferências de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal, originado da Portaria n.º 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

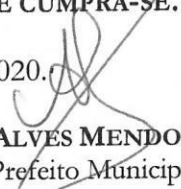
GABINETE DO PREFEITO

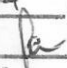
**Art. 3º** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Paineiras, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto. ← 4

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Paineiras, aos 23 de julho de 2020.

  
**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade. Dou-lhe fé.	
Paineiras, <u>23</u> de <u>07</u> de <u>2020</u>	
Servidor	

**Júlia Natália da Silva**  
Secretária de Gabinete